

(CP-151/40)

Proc. 0957/39

ACORDÃO

1940

gcs/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos da reclamação formulada pela firma Selmi & Cia. Ltda. contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador a propósito da solução desfavorável que obteve na concorrência administrativa realizada pela referida instituição para aquisição de uma máquina de escrever;

CONSIDERANDO que, pelo que consta deste processo, a firma Selmi & Cia. Ltda. concorreu com uma proposta para venda de uma máquina de escrever à Caixa em preço, disso resultando ser a mais vantajosa a sua proposta;

CONSIDERANDO que a Caixa, todavia, não pôde, pela exiguidade de verba orçamentaria, resolver o caso e, então, deliberou, como informa a fls. 8, proceder entre duas firmas preponentes, que aceitaram diminuir o preço da máquina, um sorteio para escolha da firma que venderia a máquina, recaindo o sorteio na outra firma que não é reclamante;

CONSIDERANDO, mais, que não há motivo de reclamação, de vez que, pelo documento de fls. 3, a própria firma Selmi & Cia. Ltda. confessa a combinação do sorteio;

CONSIDERANDO, afinal, que a insinuação de que o sorteio não foi honesto não é matéria que se discute, porque a reclamante não ofereceu protesto no ato;

RESOLVE o Conselho Nacional de Trabalho,

M.T.I.C. — DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

em sessão plena, julgar imprecidente a reclamação.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1940.

a) Francisco Barbosa da Rezende Presidente

a) Percival Gedey Ilha Relator

Fui presente a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 913 1940.